



**SINDICATO DOS TRABALHADORES PÚBLICOS EM ENFERMAGEM  
DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE**

Ofício nº 017/2023/SINTE/PMCG

Campo Grande, 20 de abril de 2023.

**(NOTIFICAÇÃO – RESPOSTA A CONTRAPROPOSTA DO MUNICÍPIO)**

**PRAZO 72 HORAS**

Senhora Prefeita,

O Sindicato dos Trabalhadores em Enfermagem do Município de Campo Grande (SINTE/PMCG) vem MANIFESTAR em razão da última contraproposta ofertada pela Municipalidade endereçada por meio do Ofício n. 1248/SEGES de 11 de abril de 2023, nestes termos é que manifestamos:

**PRELIMINARMENTE: DO DESCUMPRIMENTO DAS DECISÕES JUDICIAIS/QUEBRA DA BOA-FÉ.**

*18Porque desprezou a palavra empenhada e quebrou um pacto firmado com aperto de mãos, e ainda praticou todos estes ardis, de modo algum escapará do seu castigo! 19Portanto, assim declara Yahweh, o SENHOR Deus: juro pela minha vida que Eu mesmo farei cair sobre a cabeça dele a minha vingança, isto é, castigarei o rei por ter*



## SINDICATO DOS TRABALHADORES PÚBLICOS EM ENFERMAGEM DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE

*rompido o acordo que mediante meu Nome jurou guardar. Livro de Ezequiel 17:18 e 19.*

Um dos pontos mais angustiantes de toda a relação entre a categoria e a gestão municipal tem sido a quebra da palavra empenhada por parte da gestão, que nesta hora transcende a relação bilateral mantida entre as partes e chega ao cúmulo de descumprir ordem judicial, para o visio disto basta lembrarmos o que restou plasmado no Ofício n. 766/GAB/SEGES, Campo Grande, MS, de 07 de março de 2023, que assim restou manifestado:

***“Com relação ao pleito de imediato pagamento da gratificação de insalubridade, na forma indicada nos autos do processo, nº 0859400-30.2022.8.12.0001 (item “c”), insta salientar que na decisão interlocutória proferida nos referidos autos, em tramite na 1ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos desta Capital, foi determinada a entrega de laudo de insalubridade, no prazo de 30 dias, contados a partir da intimação que se efetivou em 11/02/2023, e a consequente implementação/efetivação do pagamento da gratificação de insalubridade aos representados por este Sindicato, desde que o servidor preencha os requisitos legais estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 190/2011 e no Decreto Municipal nº 15.168/2022. Como certificado nos autos, o Município tem até o dia 15/03/2023 para o cumprimento dos atos determinados na decisão, não havendo, portanto, descumprimento de decisão judicial.”***

Não é forçoso concluir que em documento oficial a Municipalidade apontou que teria até o dia 15/03/2023 para cumprir a decisão judicial, ocorre que, o aludido prazo já esgotou a mais de mês, o salário de março foi pago no quinto dia útil de abril, e nada do pagamento da insalubridade (cumprimento da decisão), aliás sequer há menção no Ofício n. 1248/SEGES acerca do cumprimento da decisão judicial, fazendo ressentir a toda



## SINDICATO DOS TRABALHADORES PÚBLICOS EM ENFERMAGEM DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE

categoria que para além da quebra da boa-fé recebe irredutível o comportamento da gestão que dá exemplo de desobediência as ordens do Poder Judiciário.

No bojo disto, em que a gestão atua para o não cumprimento das ordens emanadas pelos Poderes competentes é a questão da gratificação por trabalho em horário noturno que foi objeto de condenação com trânsito em julgado em outubro de 2022 (em plena gestão Adriane Lopes) e que até hoje não foi adimplida, tendo que vir a lume decisão superveniente nos autos de nº 0813118-94.2023.8.12.0001 em que o Juiz da 2ª Vara de Difusos e Coletivos advertiu que: “*Caso persista o descumprimento, o ente público poderá ficar sujeito às penalidades já estabelecidas na sentença (em favor dos servidores prejudicados), sem prejuízo de responsabilização do administrador público nas esferas de improbidade e penal (crime de desobediência), se for o caso*”. Ou seja, uma atitude imprudente que pode culminar com responsabilização da própria Prefeita, e veja, atitude esta provocada por muitos que compõem a gestão e assessoram o Executivo na condução da cidade.

### DOS TERMOS DA CONTRAPROPOSTA:

- A) Quanto ao aumento do auxílio alimentação com acréscimo do valor de R\$ 100,00 para Enfermeiros e R\$ 106,00 para Técnicos de Enfermagem pede-se a imediata implementação;
- B) Quanto a alteração da LC 376/2020, a categoria, decidiu por unanimidade que admite apenas que seja implantado o piso nacional como referência inicial “letra A”, “terceira classe” tanto para Enfermeiros como para Técnicos de Enfermagem, mantendo-se as progressões conquistadas por mais de décadas de lutas e de existência da enfermagem do municipal, sendo o mínimo que se pede já que o Piso Nacional será custeado com recursos advindos da União Federal.

### DO EVENTUAL RETORNO A GREVE:

Havendo persistência e recalcitrância em não atender as ordens judiciais, ou mesmo diante de nova ruptura da palavra empenhada, ou ainda no silêncio quanto ao prazo para

Endereço para correspondência: Rua São Paulo, 749, CEP: 79010-050, Campo Grande, MS  
Disque-Sinte: 067-9-9189-7591 – Horário de Atendimento: 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.  
Atendimento via telefone e whatsapp em todos os dias úteis do ano.



## SINDICATO DOS TRABALHADORES PÚBLICOS EM ENFERMAGEM DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE

manifestação plasmado nesta missiva, a categoria se reservará a deflagrar novo movimento grevista.

Crentes em Deus, e confiando ainda que a gestão possa ter hombridade nos pactos firmados é que aguardamos o breve retorno deste.

Atenciosamente,

Ângelo Evaldo Macedo  
Presidente do SINTE/PMCG  
(assinado digitalmente)

Dra. Adriane Lopes  
MD Prefeita Municipal de Campo Grande, MS.

Endereço para correspondência: Rua São Paulo, 749, CEP: 79010-050, Campo Grande, MS  
Disque-Sinte: 067-9-9189-7591 – Horário de Atendimento: 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.  
Atendimento via telefone e whatsapp em todos os dias úteis do ano.